



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 2244/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO VALE DE RIO POMBA E REGIÃO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores e Meliponicultores do Vale de Rio Pomba e Região - APIMVARPER, sediada neste município e inscrita no CNPJ sob o nº 53.198.387/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de março de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei objetiva tornar de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores e Meliponicultores do Vale de Rio Pomba e Região – APIMVARPER.

Fundada em 20 de outubro de 2023, com sede em Rio Pomba, à Rua Antônio Mota Campos, 202, a entidade é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por prazo indeterminado,





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

com atividade de organização associativa.

Alguns de seus objetivos são:

I – agregar apicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural visando incrementar a apicultura racional no Brasil;

II – prestar assistência técnica a seus associados, por meio de parcerias ou de associados com capacidade técnica;

III – realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos da apicultura;

IV – promover o comércio no atacado e no varejo de produtos e subprodutos alimentícios advindos dos produtores associados.

Almejando ao título a que estamos propondo, a entidade apresenta as seguintes documentações comprobatórias de sua situação e constituição:

Anexo I - Inscrição no CNPJ;

Anexo II – Estatuto;

Anexo III – Ata constituição, eleição e posse da diretoria datada de 20/10/2023, sendo o mandato vigente até 20/10/2027;

Anexo IV – Atestado de antecedentes criminais negativo dos membros da diretoria.

A APIMVARPER se enquadra perfeitamente nos quesitos da estabelecidos no art. 1º da Lei nº 1.037, de 05 de janeiro de 1998, que estabelece normas e critérios ao reconhecimento de utilidade pública de entidades interessadas, como passamos a demonstrar:

I - que tenham personalidade jurídica: verificamos através do anexo I;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

II - que estejam funcionando efetivamente por mais de 01 (um) ano:
comprovamos através dos anexos I e III;

III - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados, sob qualquer título, e que não distribuam lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados: verificamos através do seu estatuto, anexo II, em seus arts. 43 e 49;

IV - que seus diretores sejam pessoas de vida pregressa e idoneidade comprovada: atestamos através do anexo IV.

Face a estes argumentos é que apresento aos colegas Edis esta proposta, certo de obter a boa acolhida e aprovação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES

JORGE LUÍS MARTINS SOARES

Vereador - PDT

Câmara Municipal de Rio Pomba - MG - Rua Januário Lima, nº: 55,
36180-000

e-mail: camararp@rdfnet.com.br - Tel.: 3235713700

